



PROCESSO Nº: 3526/2017
PROJETO/VETO Nº: 122/2017
VEREADOR: Wellington
N. de Lima.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão 07/08/17

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A COMISSÃO DE DIREITO DA MULHER
Sessão 07/08/17

Ângelo César Lucas
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Vereador Professor Elinho

PROJETO DE LEI CM Nº 122 /2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPOSIÇÃO DE AFIXAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, DE AVISOS COM O NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER – DISQUE 180.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Cariacica, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

- I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III - casas noturnas de qualquer natureza;
- IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas que promovam eventos com entrada paga;
- V - agências de viagens e locais de transportes de massa;
- VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
- VII - postos de serviço autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;

Art. 2º Fica assegurado ao cidadão à publicidade do número de telefone do Disque Denúncia de Violência Contra a Mulher, por meio de placa informativa, afixada em locais de fácil acesso e leitura, de visualização nítida, de modo que seja permitida aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor:

**VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL
CONTRA A MULHER É CRIME.
DENUNCIE - DISQUE 180**


Vereador
Professor Elinho

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande - Cariacica ES - CEP 29140-052
Telefone Geral (27) 32268-255 Fax (27) 3226 8255
elinho@camaracariacica.es.gov.br



02 Proc. nº 3528/17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Vereador Professor Elinho

Art.4º Pela infração do disposto nesta Lei, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e nas demais legislações vigentes, caberá aos órgãos fiscalizadores municipais, conforme a gravidade da infração, adotar as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - cassação do alvará de funcionamento.

Art.5º Os estabelecimentos especificados no art. 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
Proc. nº 3528 Data 02/08/17
Professor Elinho

Plenário Vicente Santório Fantini, em 02 de agosto de 2017.

 Vereador
Professor Elinho

Wellington N. de Lima
WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Vereador – PV

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052
Telefone Geral (27) 32268-255 Fax (27) 3226 8255
elinho@camaracariacica.es.gov.br



Fl: 63 Proc. nº 3526/14

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Vereador Professor Elinho

JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres ainda é um grave problema no Brasil, em seis anos de existência, a Central de Atendimento à Mulher já recebeu mais de 3 milhões de chamadas e, em média, 12% das ligações são relacionadas à violência.

Contudo, apesar do grande número de ligações, o alcance do Ligue 180 ainda está muito aquém dos números reais de violência contra a mulher, já que segundo estatísticas recentes, a cada dois minutos, cinco mulheres são agredidas violentamente no nosso país e somente em 4% dos casos as vítimas recorrem aos serviços prestados pela Central de Atendimento à Mulher.

Disponível 24h por dia e sete dias por semana, o "Disque 180" recebe ligações gratuitas exercendo o importante papel de receber denúncia de atos de violência contra as mulheres, fornecendo informações sobre o apoio do Estado no enfrentamento de situações adversas.

Tais serviços ofertados pelo Estado seriam ainda mais utilizados se fossem divulgados de forma mais intensa, assim a iniciativa legislativa visa tornar esses serviços ainda mais conhecido pela população.

Deste modo, objetivando a difusão desses importantes mecanismos de proteção da mulher e dos direitos humanos como um todo, pretende-se tornar obrigatória a afixação de cartazes para a divulgação dos números telefônicos da Central de Atendimento à Mulher em estabelecimentos de acesso ao público no Município de Cariacica.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 02 de agosto de 2017.



Vereador
Professor Elinho

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande - Cariacica ES - CEP 29140-052
Telefone Geral (27) 32268-255 Fax (27) 3226 8255
elinho@camaracariacica.es.gov.br